



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

Portaria SEMPEM / SESMT nº 01/2020

Institui regulamentação do Art. 4º do Decreto Municipal nº 18.230/2020, que deverá ser seguida pelo SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas e pelo SESMT – Serviço Especializado em Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, durante o período decretado como estado de calamidade pública, pelo Sr. Prefeito Municipal de Piracicaba.

Rubens Cenci Motta, Interlocutor do SEMPEM e Coordenador Geral do SESMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais nº 14261 e 14262/2011, pela presente,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica garantido a todos os servidores, que desejam requerer o teletrabalho, a obtenção dos respectivos atestados médicos, como consta indicado nos Decretos 18.230/2020 e 18.225/2020, por submissão de avaliação médica, que poderá ser realizada no Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – da Prefeitura do Município de Piracicaba, que manterá equipe médica a disposição dos servidores municipais; também estará disponibilizado atendimento médico ocupacional, visando garantir a promoção, prevenção e orientação de todos os servidores municipais sobre saúde e segurança do trabalho relacionadas ao COVID 19 e a todos aqueles que desejarem consulta médica ocupacional.

Artigo 2º TODOS OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS COM HORA MARCADA VIA NAA, cuidando para que não haja AGLOMERAÇÕES NA SALA DE ESPERA, QUE ESTARÁ organizada de forma a manter uma DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 METROS ENTRE SERVIDORES, DISPONIBILIZANDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO E ÁLCOOL GEL.

Artigo 3º Poderá ser licenciado para **tratamento da própria saúde**, se comprovado por atestado médico, nos termos da legislação aplicável - Decretos 18.230/2020 e 18.225/2020 - pelo período de 14 (quatorze) dias, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

A – se confirmada a suspeita de infecção pelo COVID19, por ser viajante ou ter mantido contato próximo com infectados confirmados e, além disso, apresentou febre ou qualquer um dos sintomas respiratórios;

B - se apresentou febre e pelo menos um dos sintomas respiratórios e tiver regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas ou de países com transmissão sustentada ou área com transmissão local pela infecção do COVID19, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

C – se apresentou febre ou qualquer um dos sintomas respiratórios após contato domiciliar de caso confirmado laboratorialmente;

D – se for considerado como comunicante próximo (contato domiciliar e/ou familiares confirmados com COVID19) mesmo que assintomático;

E – se for considerado com forte suspeita clínica para COVID19 (CID B34.2) por quadro sintomático de febre e dificuldade respiratória

VI – casos omissos serão posteriormente discutidos por equipe colegiada.

Artigo 4º Serão consideradas como *COMORBIDADES, DOENÇAS CRÔNICAS E CONDIÇÕES QUE ACARRETAM BAIXA IMUNIDADE* relacionadas ao pior prognóstico para portadores de COVID19, as seguintes condições, comprovadas por atestado médico:

- 1- Ter idade maior de 60 anos;
- 2- Ser gestante ou lactante;
- 3- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica moderada e grave;
- 4- Asmáticos e portadores de pneumopatias estruturais;
- 5- Doença cerebrovascular;
- 6- Hipertensão Arterial severa e/ou de difícil controle;
- 7- Cardiopatias moderadas e graves;
- 8- Insuficiência Renal;
- 9- Diabetes insulino-dependente;
- 10- Pacientes imunodeprimidos: Neutropenicos; Portadores de Neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; Pessoas HIV positivo com CD4 < 350; Portadores de Asplenia funcional ou anatômica; Transplantados; Pessoas que fizeram quimioterapia nos últimos 30 dias; Portadores de Doenças autoimune; Pessoas com Imunodeficiência congênita; Pessoas que estão usando corticosteroides por mais de 15 dias (prednisona > 40 mg/dia



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

ou hidrocortisona > 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia ou Dexametasona > 6 mg/dia).

Artigo 5º Todos os Requerimentos de Afastamento Médico, emitidos após 18/03/2020, serão analisados por perícia indireta, mesmo aqueles que já optaram por procedimento presencial (perícia direta), para cumprir a determinação de não circulação de pessoas.

1. nos novos casos de requerimento de licença médica, onde o motivo NÃO é o COVID-19, o servidor ou preposto deverá se dirigir ao NAA para a solicitação.

2. Nestas situações o NAA sempre colocará perícia direta, MAS O SERVIDOR NÃO VIRÁ NA PERÍCIA, POIS ELA SERÁ REALIZADA POR VIA DOCUMENTAL;

3. O NAA digitalizará o Requerimento e o atestado médico correspondente e enviará ao SEMPEM POR e-mail sempem@piracicaba.sp.gov.br.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, 23 de março de 2.020 – 18:50 hs.

Rubens Cenci Motta
Interlocutor do SEMPEM
Coordenador Geral do SESMT